

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 174 de 131051 1976

LEI N.º 1798/76
de 07 de maio de 1976

Dispõe sobre concessão de auxílio à Federação das Bandeirantes do Brasil, Distrito de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O desembolso da importância que trata o artigo, dar-se-á em parcelas de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º desta lei, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO

5.50-08580251.00 - Divisão de Cultura - Conclusão do Anfiteatro Cr\$ 30.000,00

NATUREZA DA DESPESA

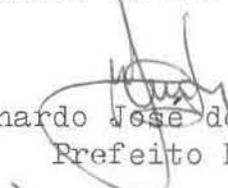
5.50 - 4110 - Divisão de Cultura - Obras Públicas Cr\$ 30.000,00

Artigo 3º - O crédito especial aberto pelo artigo 1º, cobrirá as despesas autorizadas pela lei nº 1758, de 31 de outubro de 1975.

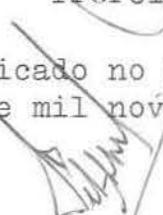
Artigo 4º - A vigência do crédito especial - aberto no artigo 1º desta lei, expirar-se-á em 31 de dezembro de 1976.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
07 de maio de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Délvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete